



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.



“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo no Município de Tabapuã-SP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 29 de agosto (Dia Nacional de Combate ao Fumo).

Parágrafo único – O objetivo é a prevenção e a cessação do tabagismo na população, por meio de ações que estimulem a adoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis que contribuam para a redução da incidência e da mortalidade por câncer e por doenças tabaco-relacionadas no País.

Artigo 2º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo a secretaria de saúde poderá juntamente com empresas, ONG's e outras entidades, promover para o público geral, debates, palestras, minicursos e outras ações que estimulem a população a eliminar o uso do fumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 01 de agosto de 2024.


PEDRO MÁRCIO GROTTTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca abordar um dos maiores problemas de saúde pública da atualidade: o tabagismo.

O consumo de tabaco é responsável por uma grande parcela das doenças crônicas não transmissíveis, incluindo câncer, doenças cardiovasculares e doenças respiratórias. De acordo com a Organização Mundial da Saúde o tabaco é responsável por mais de 8 milhões de morte por ano. Desses 8 milhões, pelo menos 1,2 milhões são não-fumantes que ficaram expostos ao fumo passivo.

A criação desta semana no calendário municipal demonstra que a Administração Pública está compromissada com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O combate ao tabagismo não é apenas uma questão de saúde individual, mas também de saúde coletiva, uma vez que os efeitos do fumo passivo afetam todos.

Além disso, a redução do consumo de tabaco contribui para a diminuição dos gastos públicos com saúde. O tratamento das doenças relacionadas ao tabagismo impõe um alto custo ao sistema de saúde, tanto em termos financeiros quanto em termos de sobrecarga dos serviços médicos. Investir na prevenção é, portanto, uma medida que trará benefícios econômicos a longo prazo para o município.

Tabapuã – SP, 01 de agosto de 2024.


PEDRO MARCIO GIROTTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 01 de agosto de 2024.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 06, de 01 de agosto de 2024, de minha autoria, que “**Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo no Município de Tabapuã-SP**”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Vereador